



EXPEDIENTE

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Eduardo Ciotola Gussem

CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Luciana Sapha Silveira

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO
Eduardo da Silva Lima Neto

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL
Maria Cristina Palhares dos Anjos Tellechea

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS
Ediléa Gonçalves dos Santos Cesario

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS
Ricardo Ribeiro Martins

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DEFESA DE PRERROGATIVAS
Marfan Martins Vieira

CHEFIA DE GABINETE
Virgílio Panagiotis Stavridis (afastado – art. 9º, § 1º, b, da LC 106/03)
Mária Luiza Bezerra Cortes Barroso Miranda (responsável pelo expediente)

CONSULTORIA JURÍDICA
Emerson Garcia

ASSESSORIA EXECUTIVA
Fernando Chaves da Costa

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROCURADORES DE JUSTIÇA
Vera de Souza Leite

COORDENADORIA DE MOVIMENTAÇÃO DOS PROMOTORES DE JUSTIÇA
Patricia Mothé Glioche Béze

COORDENADORIA DE SEGURANÇA E INTELIGÊNCIA
Elisa Fraga de Rego Monteiro

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL
Sávio Renato Bittencourt Soares Silva

OUVIDORIA
Denise Freitas Fabião Guasque

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante

ASSESSORIA DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CÍVEL
Sérgio Bumaschny (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CÍVEIS
Inês da Matta Andreiulo (Assessora-Chefe)

GRUPO DE ATRIBUIÇÃO ORIGINÁRIA EM MATÉRIA CRIMINAL
Cláudio Cardoso da Conceição (Coordenador)

ASSESSORIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS CRIMINAIS
Orlando Carlos Neves Belém (Assessor-Chefe)

ASSESSORIA CRIMINAL
(Vago)

ASSESSORIA DE DIREITOS HUMANOS E DE MINORIAS
Eliane de Lima Pereira

ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES
Victoria Siqueiros Soares Le Cocq D' Oliveira

ASSESSORIA INTERNACIONAL
Humberto Dalla Bernadina de Pinho

Sumário

• PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	1
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO	4
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS	5
• SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS	5
• SECRETARIA-GERAL	14
• PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA	18

I PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

I ATOS DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

DE 19.11.2020

Remove, a pedido, pelo critério de antiguidade, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2021, o Promotor de Justiça **ALBINO JOSÉ DA SILVA FILHO** da 4ª Promotoria de Justiça de Família da Capital para a Promotoria de Justiça junto à 2ª Vara de Família de Niterói, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Fátima Lucia Alves Ferreira Nunes (Proc. nº MPRJ-SCOC - 58261/2020).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2021, o Promotor de Justiça **VICTOR MAURICIO FIORITO PEREIRA** da Promotoria de Justiça junto ao V Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital para a Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Maria Lucia Winter (Proc. nº MPRJ-SCOC - 58235/2020).

Remove, a pedido, pelo critério de merecimento, com eficácia a contar de 1º de janeiro de 2021, a Promotora de Justiça **VIVIANE FREITAS MUNIZ** da 1ª Promotoria de Justiça junto aos II e IV Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital para a 8ª Promotoria de Justiça junto à Vara de Execução Penal, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Cristina Figueiredo de Castro do Rego Monteiro (Proc. nº MPRJ-SCOC - 58250/2020).

Designa o Promotor de Justiça **FELIPE RAFAEL IBEAS** para atuar na Promotoria de Justiça junto à 28ª Vara Criminal da Capital, especificamente no feito nº 0226301-31.2019.8.19.0001, no dia 18 de novembro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.



Designa os Promotores de Justiça **MARIO JESSEN LAVAREDA** e **VICTOR MAURICIO FIORITO PEREIRA** para substituírem-se reciprocamente nos plantões noturnos dos dias 18 e 19 de novembro de 2020, na Comarca da Capital.

Designa o Promotor de Justiça **EDUARDO PAES FERNANDES** para atuar na Promotoria de Justiça junto ao III Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, no dia 19 de novembro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **PAULO JOSÉ ANDRADE DE ARAUJO SALLY** para prestar auxílio à Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Proteção à Educação do Núcleo São Gonçalo, especificamente no PA 15/2020 - MPRJ 2020.00255813, no dia 19 de novembro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

Designa o Promotor de Justiça **MARCELO VIEIRA GONÇALVES** para atuar na Promotoria de Justiça junto ao Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e Especial Adjunto Criminal de Belford Roxo, no dia 19 de novembro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Designa o Promotor de Justiça **CLÁUDIO SERRA FEIJÓ** para atuar na Promotoria de Justiça junto ao III Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, no período de 23 a 27 de novembro de 2020, em razão de licença para tratamento de saúde do Promotor de Justiça titular, sem prejuízo de suas demais atribuições.

Exonera, a pedido, com eficácia a contar de 29 de outubro de 2020, **MATTEUS HENRIQUE GOMES DA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 8726, do cargo em comissão de Auxiliar, símbolo A-3, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça (Processo SEI nº 20.22.0001.0026062.2020-86).

Faz cessar, a pedido, com eficácia a contar de 29 de outubro de 2020, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 02 de maio de 2019, que designou **MATTEUS HENRIQUE GOMES DA CUNHA DA SILVA**, matrícula nº 8726, para prestar assessoramento à Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (Processo SEI nº 20.22.0001.0026062.2020-86).

Nomeia **GEOVANI MURRO CONSTANTINO**, matrícula nº 8412, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar, símbolo A-3, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Matheus Henrique Gomes da Cunha da Silva, considerando-o exonerado de seu atual cargo em comissão (Processo SEI nº 20.22.0001.0026062.2020-86).

Nomeia, com eficácia a contar de 23 de novembro de 2020, **VANDERLEI AMERICO FERREIRA JUNIOR** para exercer o cargo em comissão de Auxiliar, símbolo A-3, da estrutura básica da Procuradoria-Geral de Justiça, em vaga decorrente da exoneração de Geovani Murro Constantino (Processo SEI nº 20.22.0001.0026062.2020-86).

Designa, com eficácia a contar de 23 de novembro de 2020, **VANDERLEI AMERICO FERREIRA JUNIOR** para prestar assessoramento à Coordenadoria de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento (Processo SEI nº 20.22.0001.0026062.2020-86).

Designa, com eficácia a contar de 19 de novembro de 2020 **MARIA EDUARDA PRADAL CORDEIRO**, matrícula nº 8837, para prestar assessoramento ao Núcleo Administrativo das Comissões Permanentes de Inquérito Administrativo e de Sindicância, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 27 de setembro de 2019, que a designou para prestar assessoramento à Secretaria das Assessorias de Recursos Constitucionais.

DE 06.11.2020

*Designa a Promotora de Justiça **ERIKA BASTOS TARGINO PUPPIM** para atuar na Promotoria de Justiça junto ao III Juizado da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital, no dia 17 de novembro de 2020, sem prejuízo de suas demais atribuições.

*Republicado por incorreção no texto original publicado no DOe-MPRJ de 09.11.2020.

I DESPACHOS DA ASSESSORIA EXECUTIVA

DE 19.11.2020

Processo nº MP-2020.00851834 - GAECO - Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00852342 - GAECO - Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00852473 - GAECO - Defiro o auxílio.



Processo nº MP-2020.00852978 - GAECO - Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00866729 - GAECO - Defiro o auxílio.

Processo nº MP-2020.00705133 - GAEDUC - Defiro o auxílio.

I EDITAIS DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

CONCURSO DE PROMOÇÃO AO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça Substitutos que estará aberto o prazo para apresentação de requerimento de **PROMOÇÃO** ao cargo de Promotor de Justiça abaixo indicado, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 24 de novembro de 2020 (terça-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 30 de novembro de 2020 (segunda-feira).

Conforme decidido pelo colegiado na reunião administrativa de 24 de março de 2020, excepcionalmente, durante a vigência da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 23, de março de 2020, que disciplina novas medidas para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus, a análise sobre a existência de processos pendentes de manifestação do membro será adstrita aos relatórios estatísticos alusivos ao mês de janeiro de 2020.

Os candidatos que possuírem procedimentos com vista aberta há mais de 60 (sessenta) dias deverão apresentar justificativa prévia sobre tais pendências à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por meio do endereço eletrônico cgmp@mprj.mp.br.

Caso a justificativa seja aceita e o candidato for removido, deverá sanar as pendências em até 60 (sessenta) dias após o restabelecimento das atividades presenciais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link **Sistemas / Promoção e Remoção de Membros**. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).

1. Cargo de Promotor de Justiça, em vaga decorrente da promoção do Promotor de Justiça Claudio Varela, para lotação na **Promotoria de Justiça de Carapebus/Quissamã**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Gláucia Rodrigues Torres de Oliveira Mello (critério de merecimento).

Obs.: A lotação do membro do Ministério Público promovido em razão deste concurso terá eficácia a contar de 1º de janeiro de 2021.

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, FAZ SABER aos Promotores de Justiça que estará aberto o prazo para apresentação de requerimentos de **REMOÇÃO** aos órgãos de execução abaixo indicados, iniciando-se as inscrições a 0h do dia 24 de novembro de 2020 (terça-feira) e encerrando-se às 23h59min do dia 30 de novembro de 2020 (segunda-feira). As remoções resultantes deste concurso terão validade a contar de 1º de janeiro de 2021.

Para os órgãos de execução em que inexistam habilitados, poderá o membro promovido na mesma sessão de julgamento deste edital postular sua remoção.

A postulação deverá ser realizada pessoalmente ou por procurador constituído, logo que chamado a julgamento o respectivo item da pauta.

Os candidatos que possuírem procedimentos com vista aberta há mais de 60 (sessenta) dias deverão apresentar justificativa prévia sobre tais pendências à Corregedoria-Geral do Ministério Público, por meio do endereço eletrônico cgmp@mprj.mp.br.

Caso a justificativa seja aceita e o candidato for removido, deverá sanar as pendências em até 60 (sessenta) dias após o restabelecimento das atividades presenciais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

A inscrição deverá ser feita pela intranet do Ministério Público, por meio do link **Sistemas / Promoção e Remoção de Membros**. Dúvidas relativas à utilização do sistema poderão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento de Informática (Tel. 2510-6246).



- 1. 4ª Promotoria de Justiça de Família da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Albino José da Silva Filho (critério de antiguidade);
- 2. Promotoria de Justiça junto ao V Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital**, em vaga decorrente da remoção do Promotor de Justiça Victor Mauricio Fiorito Pereira (critério de merecimento);
- 3. 1ª Promotoria de Justiça junto aos II e IV Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital**, em vaga decorrente da remoção da Promotora de Justiça Viviane Freitas Muniz (critério de antiguidade).

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISAM a todos os interessados que, diante do exposto pela Coordenação Executiva do Eixo Administrativo do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPRJ/COVID-19) e pelo Núcleo de Saúde Ocupacional, no bojo do procedimento SEI nº 20.22.0001.0010183.2020-79, ficam estabelecidas medidas temporárias e excepcionais, pelo prazo inicial de 14 (quatorze) dias contados de 19 de novembro do corrente ano, para prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), a serem adotadas no âmbito das instalações do Núcleo de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal do Rio de Janeiro - Barra da Tijuca (NIP-Barra), situadas na Rua José Figueiredo, nº 320, grupos 103 e 104, blocos 01 e 02, Barra da Tijuca, nos seguintes termos: 1) suspensão do expediente presencial nos órgãos de execução e administrativos do MPRJ citados; 2) exercício regular das funções por parte dos membros e servidores em atuação nos órgãos de execução e administrativos do MPRJ citados em Regime Diferenciado de Teletrabalho (RDT/MPRJ), observada a disponibilidade por meio de recursos tecnológicos; 3) acesso presencial aos órgãos referidos admitido em caráter excepcional, no período de 11 às 18 horas, demonstrada a absoluta inviabilidade de atuação remota, e exclusivamente para o processamento de demandas urgentes e 4) disponibilização do endereço eletrônico do órgão de apoio à Coordenação do referido Núcleo de Investigação Penal para a protocolização de requerimentos (nucrjobti.secretaria@mprj.mp.br) e restrição do atendimento ao público externo aos casos urgentes e de relevante interesse público, exclusivamente por meio eletrônico.

AVISO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** AVISA a todos os interessados que as demandas destinadas à Chefia Institucional ou à Procuradoria-Geral de Justiça devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico ass.executiva@mprj.mp.br.

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ADMINISTRAÇÃO

DE 19.11.2020

Designa, com eficácia a contar de 1º de dezembro de 2020, **JOHNNY DA SILVA DE OLIVEIRA E SILVA**, matrícula nº 2775, para prestar assessoramento direto a Promotoria de Justiça junto ao VII Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca da Capital, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 10 de março de 2020, que o designou para prestar assessoramento direto à 7ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa da Cidadania da Capital (Processo SEI nº 20.22.0001.0027968.2020-34).

Designa, com eficácia a contar de 23 de novembro de 2020, **NATÁLIA PAYSAN LUDGERO CORRÊA ALVES**, matrícula nº 6242, para prestar assessoramento direto à Promotoria de Justiça junto à 4ª Vara Criminal de Niterói, na forma prevista na Resolução GPGJ nº 1.600, de 05 de julho de 2010, fazendo cessar os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 1º de julho de 2015, que a designou para prestar assessoramento direto à Coordenação do CRAAI Niterói, atualmente denominada Secretaria do CRAAI Niterói (Processo SEI nº 20.22.0001.0028413.2020-47).

Faz cessar com eficácia a contar de 03 de novembro de 2020, os efeitos do ato publicado no Diário Oficial de 10 de agosto de 2011, que designou **CLAUDIO LUIZ SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 8009529, para exercer junto à Coordenadoria de Segurança e Inteligência, a função de Supervisor (Processo SEI nº 20.22.0001.0025984.2020-58).



I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

I DESPACHOS DA SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CÍVEIS E INSTITUCIONAIS

DE 06.11.2020

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2019.00557034 (CONFLITO NEGATIVO DE ATRIBUIÇÕES EM MATÉRIA CÍVEL instaurado entre as 1ª e 3ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio para condução das investigações relativas a suposta omissão do Município de Armação dos Búzios na prevenção e no enfrentamento à epidemia de *aedes aegypti*. Embora a conduta do Município de Armação dos Búzios ameace a saúde dos cidadãos, não se está diante de hipótese de atuação das Promotorias de Justiça especializadas em matéria de Saúde, até porque o objeto das peças de informação e da notícia de fato, em momento algum, alude a ineficiência de serviço de saúde custeado com recursos públicos. Cuida-se, portanto, de necessária intervenção do *Parquet* voltada ao controle (extra)judicial de políticas públicas, diante de sobejos indícios de que o gestor não tem optado por alternativas menos drásticas à saúde e à qualidade de vida da população para conter evidente risco de contaminação geral por doenças graves causadas pelo arbovírus. Parecer que se dirige no sentido de, conhecido o conflito negativo, ser ele julgado improcedente, em ordem a declarar atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio para prosseguir oficiando no feito.) - Aprovo o Parecer para declarar a atribuição da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Cabo Frio. Remetam-se-lhe os autos com o Parecer aprovado, deste encaminhando-se cópia ao órgão suscitado, para ciência.

DE 18.11.2020

Processo da Assessoria de Atribuição Originária em Matéria Cível nº MP-2017.01302331 (Assunto: Análise da constitucionalidade das Leis 3.606/2017 e 3.607/2017, ambas do Município de Itaguaí) - Aprovo. Arquive-se. Publique-se. Expeça-se o ofício recomendado.

I SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

I ATO DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DE ASSUNTOS CRIMINAIS E DE DIREITOS HUMANOS

DE 19.11.2020

Designa, por delegação do Procurador-Geral de Justiça, as Promotoras de Justiça **PAULA AZAMBUJA MARTINS e MARCIA DE OLIVEIRA PACHECO** para atuarem na Ação Penal nº 0026526-72.2018.8.19.0000 (Carta de Ordem nº 0000863-66.2020.8.19.0028), no dia 26 de novembro de 2020 ou em data posterior, sem prejuízo de suas demais atribuições e sem ônus para o Ministério Público.

I CONSELHO SUPERIOR

I DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DELIBERAÇÃO CSMP Nº 74, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Disciplina o processo de escolha do membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que concorrerá à vaga destinada ao Parquet estadual no Conselho Nacional de Justiça.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, que por identidade de razões, deve estender-se à indicação para o Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo SEI nº 20.22.0001.0028108.2020-37,

DELIBERA



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O Procurador-Geral de Justiça escolherá o membro do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro que concorrerá à vaga destinada ao *Parquet* estadual no Conselho Nacional de Justiça, a partir de lista tríplice composta em eleição disciplinada na presente Deliberação.

Art. 2º - A eleição a que se refere o artigo anterior será realizada no dia **30 de novembro de 2020**, por meio de sistema eletrônico de votação, tendo como colégio eleitoral a totalidade dos membros do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Podem concorrer à eleição todos os Procuradores e Promotores de Justiça com mais de 10 anos na carreira.

§ 1º - As inscrições estarão abertas no período de **23 e 24 de novembro de 2020**, devendo o requerimento de inscrição ser enviado como anexo, pelo e-mail institucional do requerente, para o endereço orgaoscolegiados@mprj.mp.br, até às 17 horas do último dia do prazo de inscrição.

§ 2º - O requerimento de inscrição, dirigido ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, deverá conter o nome completo do candidato, o número de sua matrícula, a data de seu ingresso na carreira do Ministério Público, a sua lotação à época da inscrição e o respectivo *curriculum vitae*.

§ 3º - O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com fotografia recente, em tamanho 5x7, e informar se deseja figurar no sistema eletrônico de votação com o nome completo ou abreviado, indicando, ainda, se for de seu interesse, profissional para acompanhar o processo eletrônico de votação.

Art. 4º - Findo o prazo de inscrição, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, no primeiro dia útil subsequente, a relação das inscrições requeridas.

Art. 5º - No prazo de um dia, a contar da data da publicação das inscrições requeridas, qualquer membro do Ministério Público poderá impugná-las, total ou parcialmente, em petição fundamentada, dirigida ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e enviada como anexo, pelo e-mail institucional do requerente, para o endereço orgaoscolegiados@mprj.mp.br, até às 17 horas.

§ 1º - Apresentada impugnação, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público dará ciência e vista imediata da petição ao impugnado para, querendo, sobre ela se manifestar oralmente, perante o Colegiado, por até 15 (quinze) minutos, na sessão em que será julgada a impugnação.

§ 2º - O Conselho Superior do Ministério Público reunir-se-á no dia **26 de novembro de 2020**, para:

I - julgar, irrecorrivelmente, as impugnações a candidaturas;

II - indeferir, *ex officio*, as inscrições requeridas fora do prazo previsto no § 1º do art. 3º desta Deliberação ou cujos requerentes não preenchem os requisitos do art. 2º da Lei nº 11.372, de 28 de novembro de 2006;

III - deferir as candidaturas não impugnadas ou cujas impugnações tenham sido rejeitadas.

§ 3º - O Presidente do Conselho Superior do Ministério Público fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, no primeiro dia útil subsequente à data fixada no § 2º, a relação dos candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas.

DA MESA RECEPTORA E APURADORA

Art. 6º - O Conselho Superior do Ministério Público nomeará Mesa Receptora e Apuradora, que não poderá ser integrada por candidato, bem como por seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, na forma da lei civil.

§ 1º - A Mesa Receptora e Apuradora será composta por um Procurador de Justiça, um Promotor de Justiça e um Promotor de Justiça Substituto, escolhidos dentre os vinte mais antigos da classe.

§ 2º - A presidência dos trabalhos será exercida pelo Procurador de Justiça dentre os integrantes da Mesa Receptora e Apuradora.

§ 3º - Salvo justo motivo, a critério do Conselho Superior do Ministério Público, é irrecusável a convocação para integrar a Mesa Receptora e Apuradora, sob pena de responsabilidade funcional, nos termos dos arts. 118, XIV e 127, II, da Lei Complementar nº 106, de 3 de janeiro de 2003.



§ 4º - Não comparecendo algum membro da Mesa Receptora e Apuradora até a hora marcada para início da votação, o Presidente da Mesa convocará substituto da mesma categoria do faltoso para substituí-lo.

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA

Art. 7º - A eleição dar-se-á por meio eletrônico, sob a supervisão da Mesa Receptora e Apuradora, iniciando-se a votação às **10 horas** e encerrando-se às **17 horas** do mesmo dia.

§ 1º - Antes do início da votação, a Mesa Receptora e Apuradora providenciará a emissão do relatório de zerésima da eleição.

§ 2º - No caso de verificação de óbice insuperável para a realização da eleição, será adiada a data de votação, a critério da Mesa Receptora e Apuradora.

Art. 8º - O voto é obrigatório, pessoal e secreto, vedada a sua remessa por outra via que não a prevista nesta Deliberação, não se admitindo, igualmente, a representação do eleitor por terceiro.

Parágrafo único - É facultativo o voto do membro do Ministério Público em gozo de férias ou licenças, cuja suspensão não será exigível.

Art. 9º - A votação eletrônica será realizada, preferencialmente, por meio de computador interligado à rede lógica de dados do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, considerando-se como tal as estações de trabalho instaladas nas dependências da instituição.

§ 1º - Caso o eleitor queira votar por meio de computador não integrado à rede lógica de dados do Ministério Público, poderá fazê-lo por meio da rede mundial de computadores (internet), devendo, para tanto, realizar contato prévio com a Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação, até o dia **26 de novembro de 2020**, das 9 às 18 horas, para verificar a compatibilidade do equipamento com o sistema e providenciar a instalação do *software* necessário para a votação.

§ 2º - Não será permitido o exercício presencial do direito de voto.

Art. 10 - A autenticação da identidade do eleitor pelo sistema será efetuada mediante utilização de certificado digital e-CPF válido, tipo A3, e aposição da respectiva senha, que permitirá o acesso à cédula eletrônica de votação.

§ 1º - Caso o eleitor não possua certificado digital que atenda aos requisitos do *caput* deverá realizar contato prévio com a Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação (STIC) para as providências pertinentes até o dia 23 de novembro de 2020.

§ 2º - Realizada a autenticação, o sistema apresentará os nomes e as fotografias dos candidatos, em ordem alfabética, devendo selecionar aqueles em que deseja votar, até o número máximo de 03 (três), e, em seguida, acionar o botão de confirmação.

§ 3º - Não será permitido assinalar mais de três nomes de candidatos.

§ 4º - Caso o eleitor queira votar em branco ou anular seu voto, deverá selecionar a opção correspondente e, em seguida, acionar o botão de confirmação.

§ 5º - O voto somente será computado após sua confirmação pelo sistema, que exibirá ao eleitor a tela de conclusão do procedimento de votação e remeterá para seu e-mail funcional o respectivo comprovante, sem qualquer referência ao conteúdo de seu voto.

§ 6º - Após a confirmação, o sistema não mais permitirá que o eleitor modifique suas opções ou registre novo voto.

Art. 11 - No horário previsto para encerramento da votação, o sistema eletrônico bloqueará automaticamente o registro de novos votos, independentemente da presença de eleitores no local destinado à votação presencial, a fim de resguardar a igualdade de condições para exercício do direito de voto a todos os eleitores.

§ 1º - A Mesa Receptora e Apuradora poderá, excepcionalmente, prorrogar a eleição, desde que faça o necessário registro no sistema antes do horário previsto para o término da votação.

§ 2º - Não será computado o voto quando o acionamento do botão de confirmação ocorrer após o término do horário da votação, ainda que o eleitor tenha se autenticado no sistema em tempo hábil.

Art. 12 - Encerrada a votação, a Mesa Receptora e Apuradora providenciará a geração, pelo sistema eletrônico, dos relatórios de candidatos, de eleitores e de apuração de votos para conferência e, em seguida, anunciará o resultado da eleição proclamando eleitos os candidatos mais votados.



Parágrafo único - Eventual empate será resolvido em favor do membro mais antigo na carreira.

Art. 13 - A Secretaria de Tecnologia da Informação e de Comunicação providenciará a geração de três imagens (*backups*) do banco de dados do sistema eletrônico de votação, para fins de auditoria, sendo a primeira, antes do início da votação; a segunda, imediatamente após o seu término; e a terceira, após a apuração dos votos, disponibilizando-as aos interessados.

Art. 14 - Qualquer reclamação ou impugnação relativa ao processo de votação, à apuração dos votos ou à proclamação do resultado deverá ser formulada incontinenti à Mesa Receptora e Apuradora, sob pena de preclusão.

Parágrafo Único - A Mesa Receptora e Apuradora tenderá sempre aos fins e ao resultado da votação, não devendo pronunciar nulidade sem prova do prejuízo.

Art. 15 - Proclamado o resultado, o Presidente da Mesa Receptora e Apuradora fará lavrar ata da eleição, encaminhando o processo, no mesmo dia, ao Conselho Superior do Ministério Público.

Parágrafo único - No primeiro dia útil subsequente ao encaminhamento do processo referido no *caput*, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, o resultado da eleição.

Art. 16 - Das decisões da Mesa Receptora e Apuradora caberá recurso oral perante o Conselho Superior do Ministério Público, por até 15 (quinze) minutos, na reunião a realizar-se no dia **10 de dezembro de 2020**.

Parágrafo único - Não havendo recursos ou desprovidos os interpostos, o Conselho Superior do Ministério Público homologará o resultado da eleição e proclamará os eleitos.

Art. 17 - A homologação do resultado da eleição será publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPRJ, no primeiro dia útil subsequente, devendo o Procurador-Geral de Justiça, a partir da lista tríplice elaborada, escolher o nome do membro do Ministério Público que concorrerá à vaga do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 18 - A Secretaria-Geral do Ministério Público proverá os meios e materiais necessários à realização da eleição.

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020.

RICARDO RIBEIRO MAERTINS

Presidente em exercício

LUCIANA SAPHA SILVEIRA

Corregedora-Geral

MARCELO DALTRO LEITE

Conselheiro

WALBERTO FERNANDES DE LIMA

Conselheiro

LILIAN MOREIRA PINHO

Conselheira

DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA

Conselheiro

VIVIANE TAVARES HENRIQUES

Conselheira

VERA REGINA DE ALMEIDA

Conselheira



I EDITAL-PAUTA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, na qualidade de Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, **CONVOCA** os membros do Colegiado para a 21ª Sessão Extraordinária, a realizar-se no dia 26 de novembro de 2020, às 13h, em ambiente eletrônico, por intermédio de videoconferência, nos termos do art. 13-A do Regimento Interno, em razão das medidas temporárias para a prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), com transmissão através do site www.mprj.mp.br, para apreciação da seguinte ordem do dia:

Os Procuradores e Promotores de Justiça, bem como as partes, os advogados ou interessados que desejarem realizar sustentação oral deverão encaminhar suas petições ao endereço eletrônico orgaoscolegiados@mprj.mp.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do presente edital, nos termos do art. 13-C, inciso III, do Regimento Interno do Conselho Superior, fornecendo o número do processo/item em que se deseja fazer uso da palavra e um telefone de contato, para recebimento das instruções de como ingressar na reunião por videoconferência.

1. ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DO MEMBRO QUE CONCORRERÁ À VAGA NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:

1.1. Processo nº 2020.00857160 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - SEI 20.22.0001.0028108.2020-37 - Assunto: ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO QUE CONCORRERÁ À VAGA DESTINADA AO *PARQUET* ESTADUAL NO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Apreciação dos requerimentos de inscrição dos candidatos e escolha da Mesa Receptora e Apuradora da eleição.**

2. AFASTAMENTO DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

2.1. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS ATIVIDADES:

a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2010.00565364 - Um volume principal e dois apenso(s) (nº 2012.00436854 e nº 2011.00341691) – DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): ACOMPANHAMENTO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO DA PROMOTORA DE JUSTIÇA JOANA FERNANDES MACHADO, PARA FREQUENTAR O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS JURÍDICO-POLÍTICAS, MINISTRADO PELA UNIVERSIDADE DE LISBOA, EM LISBOA, PORTUGAL;

b. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2003.001.37857.00 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): COMUNICAÇÃO APRESENTADA PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA EDUARDO SLERCA ACERCA DO CUMPRIMENTO DO ART. 9, DA DELIBERAÇÃO CSMP Nº 72/2019, REFERENTE AO AFASTAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TESE, NO CURSO DE DOUTORADO EM FILOSOFIA NA UNIVERSIDADE GAMA FILHO, RIO DE JANEIRO, BRASIL;

2. Processo nº 2012.00027190 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - PA S/N - Assunto(s): APRESENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO FINAL, EM VERSÃO DIGITAL, PELA PROCURADORA DE JUSTIÇA LEILA MACHADO COSTA INTITULADA “SEGURANÇA PÚBLICA: DIREITO FUNDAMENTAL SOCIAL, POLÍTICA PÚBLICA OU AINDA UM NOVO PARADIGMA?”, BEM COMO DA ATA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO, HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA OBTIDOS NO CURSO DE MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE;

3. REMOÇÃO COMPULSÓRIA DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO:

a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2020.00818986 - CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CRAAI RIO DE JANEIRO - SEI 20.22.0001.0026823.2020-06 - Assunto(s): REPRESENTAÇÃO DA CORREGEDORIA-GERAL PARA FINS DE REMOÇÃO COMPULSÓRIA CUMULADA COM AFASTAMENTO CAUTELAR EM DESFAVOR DE MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 22, V E 74, PARÁGRAFOS, DA LEI COMPLEMENTAR 106/03;

4. PROCESSOS EM JULGAMENTO PARA RELATAR:

4.1. Pleno:

4.1.1. PROCESSO DO DIA 12.11.20:

a. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:



1. Processo nº 2020.00196612 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE NOVA FRIBURGO - CRAAI NOVA FRIBURGO - SEI Nº 20.22.0001.0015729.2020-08 - Assunto(s): NOTÍCIA DE NÃO PAGAMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS RELACIONADAS AO DESLOCAMENTO DE RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO.

4.1.2. PROCESSOS DESTA SESSÃO:

a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2020.00179766 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - SEI Nº 20.22.0001.0015405.2020-26 - Parte(s): CENTRO DE ESPECIALIDADES DONA ALBA E VALMIR BELMONTE;

b. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2018.00121555 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 12/18 - Parte(s): BARKANA LOUNGE BAR LTDA.;

2. Processo nº 2020.00013302 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - NF S/N - Parte(s): EDIVANA LISBOA DA SILVA DIAS;

3. Processo nº 2020.00081258 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - NF S/N - Parte(s): GILDA DA CRUZ RODRIGUES;

c. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2020.00385464 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - REP S/N - Parte(s): GAHSSAN ROGER BAHAR E MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS;

2. Processo nº 2020.00529310 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - REP 1267/20 - Parte(s): CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 4ª REGIÃO (ADV.: AMANDA ROCHA AGUIAR BETTIM - OAB/RJ 114419) E OUTROS;

3. Processo nº 2020.00654739 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO AO IDOSO E À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - NF S/N - Parte(s): CELSO CERQUEIRA LARCHER FILHO E OUTROS - Assunto(s): IDOSA MARLY;

d. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2020.00013336 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - EA S/N - Parte(s): CARLOS MOIA NUNES DA SILVA (ADV.: CLAUDIO NUNES SANTIAGO - OAB/RJ 4263-D) E OUTROS;

e. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2018.00835850 - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DO NÚCLEO NITERÓI - CRAAI NITERÓI - IC 74/18 - Parte(s): RITA DE CÁSSIA SANTOS PEIXOTO E BORA BORA VENTURI REST BAR E EVENTOS LTDA. (ADV.: BRUNO PEREIRA DA SILVA - OAB/RJ 135659)

2. Processo nº 2019.01024188 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - REP S/N - Parte(s): RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ (ADV.: RODRIGO PHANARDZIS ANCORA DA LUZ - OAB/RJ 130647);

3. Processo nº 2020.00649822 - DIRETORIA DE SUPORTE AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS - CRAAI RIO DE JANEIRO - EA S/N - Assunto(s): DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ENCAMINHADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APRECIÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, COM FULCRO NO ART. 9º-A DA RESOLUÇÃO CNMP Nº 23/2007;

f. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2010.01005096 - Quatro volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CABO FRIO - CRAAI CABO FRIO - IC 37/11 - Parte(s): JOSÉ LUIZ COUTO MALMANN JUNIOR, CONDOMÍNIO BOSQUE DO PERÓ (ADV.: ASSUNÇÃO F. NEGREIROS BRÍGIDO - OAB/RJ 157596) E OUTROS;

g. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:



1. Processo nº 2020.00058543 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VILA INHOMIRIM - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - NF S/N - Parte(s): GELSO BARROSO DUARTE;

4.2. 1ª Turma:

4.2.1. PROCESSO DO DIA 22.10.20:

a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2013.00612697 - Sete volumes principais, dois anexo(s) e três apenso(s) (nº 2019.01195968, nº 2019.01025826 e nº 2019.00808733) - 8ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR EVENTUAL INCOMPATIBILIDADES ENTRE A EVOLUÇÃO PATRIMONIAL E OS RENDIMENTOS DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. (ADV.: PAULO FREITAS RIBEIRO - OAB/RJ 91182), (ADV.: FERNANDA PEREIRA DA SILVA - OAB/RJ 168336);

4.2.2. PROCESSO DO DIA 12.11.20:

a. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2017.00432910 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 26/17 - Parte(s): DIRCE ELENI DA SILVA (ADV.: FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA MATOS - OAB/RJ 86477), MUNICÍPIO DE QUATIS E OUTROS;

4.2.3. PROCESSOS DESTA SESSÃO:

a. Conselheiro MARCELO DALTRO LEITE:

1. Processo nº 2012.01411089 - Três volumes principais e quarenta e nove anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 14/13 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL OCORRÊNCIA DE DISPENSA INDEVIDA DE LICITAÇÃO PELO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, NO PERÍODO DE 2009 A 2012, PARA A CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE PROPAGANDA INSTITUCION;

2. Processo nº 2013.01187295 - Três volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA - CRAAI ITAPERUNA - IC 140/13 - Parte(s): MUNICÍPIO DE MIRACEMA, FORMATO DE NITERÓI CONSTRUÇÕES LTDA. (ADV.: IANI TORRES LEITÃO - OAB/RJ 186891) E IVANY SAMEL;

3. Processo nº 2017.00704966 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 98/17 - Parte(s): ALESSANDRO MACABÚ ARAÚJO, XAVIER BOX COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS;

4. Processo nº 2017.00750702 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 45/17 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU - PREVINI;

5. Processo nº 2019.01140930 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TRÊS RIOS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 86/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE E PRETERIÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PARA O CARGO DE CONDUTOR DO SAMU, NO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN;

b. Conselheira LILIAN MOREIRA PINHO:

1. Processo nº 2015.01319238 - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 169/15 - Assunto(s): APURAR IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE TERESÓPOLIS E SOCIEDADE EMPRESÁRIA, CUJO OBJETO DIZ RESPEITO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

2. Processo nº 2016.00662394 - Três volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO TERESÓPOLIS - CRAAI TERESÓPOLIS - IC 36/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, COM REALIZAÇÃO DE CONTRATO SEM CONSULTA AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESÓPOLIS;

3. Processo nº 2018.00973466 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS E ONZE MARKETING COMUNICAÇÃO LTDA.



4. Processo nº 2019.00685213 - Um volume principal, dois anexo(s) e um apenso(s) (nº 2019.00709789) - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL IRREGULARIDADE NA REALIZAÇÃO DO CONCURSO PARA ADMISSÃO AO CARGO DE PROFESSOR ADJUNTO EDUCAÇÃO INFANTIL - PAEI, COM SUPOSTA VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA, NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO;

5. Processo nº 2019.00725599 - Um volume principal e dois anexo(s) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE SERVIDORES DA PREFEITURA INTEGRANTES DA SUBSECRETARIA DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL ESTARIAM APROVEITANDO AS FACILIDADES DO CARGO PARA SE ESCALAREM EM COMISSÕES ORGANIZADORAS DE CONCURSOS;

c. Conselheira VIVIANE TAVARES HENRIQUES:

1. Processo nº 2009.00322106 - Cinco volumes principais, oitenta e sete anexo(s) e um apenso(s) (nº 2011.00606551) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC 12448/09 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS CELEBRADAS PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DO MORRO DONA MARTA; ATENÇÃO. 87 ANEXOS NA SECRETARIA;

2. Processo nº 2011.01433151 - Quatro volumes principais e um anexo(s) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MAGÉ - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 182/11 - Parte(s): OSWALDO LUIZ CARVALHO VIVAS E MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM;

3. Processo nº 2016.00401007 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 13/16 - Parte(s): APURAR POSSÍVEL FALHA NO ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA, EM DESCONFORMIDADE COM O PREVISTO NA LEI Nº 126527/11 E, EM ESPECIAL, AO ART. 7, § 3º, VI DO DECRETO Nº 7724/2012, ANTE A AUSÊNCIA DA DIVULGAÇÃO, DE FORMA INDIVIDUALIZADA, DA REMUNERAÇÃO E SUBSÍDIOS RECEBIDOS PELOS SERVIDORES PÚBLICOS;

4. Processo nº 2018.00692944 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 09/18 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL DA 5ª VARA CÍVEL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

5. Processo nº 2018.00834791 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 206/2017 REALIZADA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PERMANENTE

6. Processo nº 2019.01356927 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO PETRÓPOLIS - CRAAI PETRÓPOLIS - IC 50/19 - Assunto(s): APURAR A EXCLUSÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO;

7. Processo nº 2020.00178521 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO NOVA IGUAÇU - CRAAI NOVA IGUAÇU - IC 11/20 - Parte(s): FABIANA BERTOLINO E MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU;

d. Conselheira VERA REGINA DE ALMEIDA:

1. Processo nº 2010.00090393 - Doze volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO DUQUE DE CAXIAS - CRAAI DUQUE DE CAXIAS - IC 39/10 - Parte(s): ALEDAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA., MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS E OUTROS

2. Processo nº 2015.01165896 - Cinco volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 119/15 - Parte(s): MICROCIS CONSULTORIA, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA. E OUTROS;

3. Processo nº 2016.00801525 - Três volumes principais e três apenso(s) (nº 2019.00936644, nº 2017.00476859 e nº 2017.00476873) - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (ADV.: TADEU HADAMA - OAB/RJ 156118);

4. Processo nº 2019.00901141 - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): REBOCAR REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS LTDA. (ADV.: MURILO BONACOSSA DE CARVALHO - OAB/ES 12245);



5. Processo nº 2020.00295038 - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): FUNDAÇÃO LEÃO XIII E OUTROS

4.3. 2ª Turma:

a. Conselheiro WALBERTO FERNANDES DE LIMA:

1. Processo nº 2008.00202442 - Cinco volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 39/08 - Parte(s): JÚLIO CESAR MACHADO, CONSTRUSAN SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA. E OUTROS;

2. Processo nº 2013.00579554 - Dois volumes principais e um anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CORDEIRO - CRAAI NOVA FRIBURGO - IC 121/13 - Parte(s): UTILIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. E MUNICÍPIO DE CANTAGALO;

3. Processo nº 2014.00965145 - Três volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 37/15 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO ÍMPROBO DE DANO AO ERÁRIO E PRÁTICA DE NEPOTISMO NO MUNICÍPIO DE PARATY;

4. Processo nº 2015.00534583 - Quatro volumes principais e nove anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 49/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA RELACIONADA AO DISPÊNDIO EXCESSIVO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA CUSTEAR VIAGENS REALIZADAS POR MEMBROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ;

b. Conselheira ANNA MARIA DI MASI:

1. Processo nº 2008.00205534 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 139/08 - Assunto(s): APURAR NOMEAÇÃO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO POR AUTORIDADE INCOMPETENTE E EXISTÊNCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA EMPRESA QUE PRESTA SERVIÇO DE LIMPEZA À GURDA MUNICIPAL;

2. Processo nº 2016.00598316 - Sete volumes - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 145/16 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO SEM A CONTRAPRESTAÇÃO LABORATIVA POR SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU;

3. Processo nº 2016.01224922 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 129/16 - Assunto(s): APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES PRATICADAS POR SERVIDORA DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE RESENDE, REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA DE TRABALHO;

4. Processo nº 2018.01234316 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO VOLTA REDONDA - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 117/19 - Parte(s): DANIELE PASCOALINA SOUZA GUIMARÃES E OUTROS;

5. Processo nº 2019.00908383 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 176/19 - Parte(s): WOLNEY FERNANDES DA SILVA JUNIOR, LUIZ CARLOS GOMES RODRIGUES E MUNICÍPIO DE ITAPERUNA;

c. Conselheiro DENNIS ACETI BRASIL FERREIRA:

1. Processo nº 2009.00317646 - Treze volumes principais e dezesseis anexo(s) - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 01/09 - Parte(s): FUNDAÇÃO MUNICIPAL ZUMBI DOS PALMARES, AVATAR 2001 PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., POWER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA. E OUTROS;

2. Processo nº 2014.00947294 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 225/14 - Parte(s): ORQUESTRANDO A VIDA - ORAVI, MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E OUTROS;

3. Processo nº 2014.01296805 - Cinco volumes principais e um apenso(s) (nº 2014.00179517 com quatro volumes) - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO CAMPOS DOS GOYTACAZES - CRAAI CAMPOS - IC 140/15 - Assunto(s): APURAR SUPOSTO DESCUMPRIMENTO DE ACORDO JUDICIAL POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES;

4. Processo nº 2015.00137175 - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - IC 36/15 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE AS SUPERVISORAS DOS POSTOS DE SAÚDE



DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ESTARIAM, EM TESE, EXERCENDO FUNÇÕES NÃO AFETAS AOS CARGOS POR ELAS OCUPADOS;

5. Processo nº 2018.00696323 - Dois volumes - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Parte(s): ARISTIDE VALENTIM, HORUS EMPREEDIMENTOS S.A. (ADV.: GUILHERME BARRADAS - OAB/RJ 179727) E OUTROS;

6. Processo nº 2019.01071170 - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ITAPERUNA - CRAAI ITAPERUNA - IC 200/19 - Assunto(s): APURAR POSSÍVEL ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA PRATICADO POR CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DE UBÁ;

d. Conselheiro GALDINO AUGUSTO COELHO BORDALLO:

1. Processo nº 2011.00392225 - Dois volumes principais e dois anexo(s) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO MACAÉ - CRAAI MACAÉ - IC 106/12 - Parte(s): ANTONIO PAULO RUZZI PEDROSO (ADV.:ANTONIO PAULO RUZZI PEDROSO - OAB/RJ 19747) E MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU);

2. Processo nº 2017.01029858 - 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO ANGRA DOS REIS - CRAAI ANGRA DOS REIS - IC 133/17 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE ABANDONO DE PLANTÃO POR MÉDICO CONTRATADO PELO MUNICÍPIO DE PARATY ;

3. Processo nº 2017.01177988 - Dois volumes - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO RESENDE - CRAAI VOLTA REDONDA - IC 04/18 - Assunto(s): APURAR NOTÍCIA DE QUE OS PROCURADORES DE PORTO REAL ESTARIAM RECEBENDO COM HABITUALIDADE VANTAGEM EXCEPCIONAL DENOMINADA "DOBRA", PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 376/2009;

4. Processo nº 2018.00566840 - Dois volumes - 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL - CRAAI RIO DE JANEIRO - IC S/N - Assunto(s): NOTÍCIA DE SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO FUNCIONAMENTO DA 36ª DELEGACIA POLICIAL - SANTA CRUZ;

5. Processo nº 2018.01118108 - Dois volumes principais e um apenso(s) (nº 2018.01118106 com dois volumes) - 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA COLETIVA DO NÚCLEO BARRA DO PIRAÍ - CRAAI BARRA DO PIRAÍ - REP 212/18 - Parte(s): ANTÔNIO LUIZ NETO, MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, SOCIEDADE GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. E SERGIO RICARDO MARQUES DE SÁ (ADV.: JOSÉ ESTEVAM MACEDO LIMA - OAB/RJ 102150);

5. ASSUNTOS GERAIS.

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA DA SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA SGMP Nº 636, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Estabelece prazos e rotinas para o encerramento do exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização das atividades relacionadas ao encerramento do exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução GPGJ nº 2.249, de 08 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o que consta no procedimento SEI nº 20.22.0001.0027217.2020-38;

RESOLVE

Art. 1º - Os procedimentos de gestão administrativa que importem ordenação de despesa com efeitos orçamentários no exercício de 2020 deverão ser encaminhados à Secretaria-Geral, devidamente instruídos, até o dia 18 de dezembro de 2020.

§1º - Os gestores de contratos deverão, no mesmo prazo referido no *caput*, proceder à análise dos saldos dos empenhos relacionados às suas respectivas competências e encaminhar eventuais solicitações de reforço ou de cancelamento, total ou parcial, à Diretoria de Orçamento e Finanças.

§2º - Caso o gestor não se manifeste, a Diretoria de Orçamento e Finanças poderá sugerir o cancelamento total ou parcial de empenhos, com base nos valores efetivamente executados ao longo do exercício financeiro.



§3º - As situações excepcionais serão submetidas à consideração da Secretaria-Geral, ficando a ordenação da despesa condicionada à existência da respectiva dotação orçamentária.

Art. 2º - Os procedimentos visando ao pagamento de despesas realizadas no exercício de 2020 deverão ser remetidos à Diretoria de Controle para liquidação e eventual inscrição em "Restos a Pagar Processados", devidamente atestados e instruídos com a documentação própria, até 06 de janeiro de 2021.

§1º - Os pagamentos relacionados a procedimentos recepcionados na Diretoria de Controle após a data mencionada no *caput* estarão condicionados à confirmação de inscrição de "Restos a Pagar Não Processados" pela Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Rio de Janeiro.

§2º - No exercício de 2021, somente serão efetuados pagamentos, à conta de empenhos emitidos em 2020, das despesas efetivamente realizadas até o dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Os saldos dos "Restos a Pagar Não Processados" do exercício de 2019 serão cancelados em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º - No caso de novas solicitações de suprimento de fundos ("adiantamento para despesas de pronto pagamento"), os responsáveis terão até o dia 15 de dezembro de 2020 para indicar, à Diretoria de Orçamento e Finanças, a conta corrente para depósito inicial ou, nos casos de despesas de natureza sigilosa, solicitar a conversão em ordem de pagamento.

Art. 5º - Os responsáveis por suprimento de fundos deverão apresentar suas prestações de contas à Gerência de Revisão e Tomada de Contas da Diretoria de Controle até o dia 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo único - Os saldos não utilizados deverão ser recolhidos até o dia 29 de dezembro de 2020, sendo necessária a comunicação eletrônica à Diretoria de Orçamento e Finanças acerca da realização do depósito no mesmo prazo.

Art. 6º - A Diretoria de Orçamento e Finanças realizará pagamentos, independentemente da natureza da despesa ou da fonte de recurso, até o último dia de expediente bancário do corrente ano.

Art. 7º - As solicitações de bens permanentes ou de consumo deverão ser encaminhadas, impreterivelmente, até 18 de dezembro de 2020, aos Órgãos Gestores Patrimoniais indicados no artigo 8º da Portaria SGMP nº 560, de 29 de outubro de 2018.

Parágrafo único - No período de 21 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021, os almoxarifados estarão fechados para a realização de inventário.

Art. 8º - A Diretoria de Material e Patrimônio e a Comissão de Inventário de Bens em Almoxarifado deverão promover, até 31 de dezembro de 2020, o levantamento completo dos inventários físicos dos materiais de consumo, dos bens permanentes em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão.

Art. 9º - A Assessoria de Patrimônio Imobiliário deverá realizar, até 31 de dezembro de 2020, o levantamento completo dos imóveis na forma definida pelas normas de controle interno.

Art. 10 - Os levantamentos mencionados nos artigos 8º e 9º deverão ser enviados à Diretoria de Controle, a qual deverá conciliar os saldos contábeis com o contido nos relatórios respectivos, promovendo os ajustes necessários até o dia 15 de janeiro de 2021.

Art. 11 - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2020.

Ana Carolina Barroso do Amaral Cavalcante

Secretária-Geral do Ministério Público

I DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DE 18.11.2020

Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0015403.2020-80 (MPRJ nº 2019-00163009) (Assunto: Inquérito Administrativo) - Defiro o pedido formulado no documento eletrônico nº 0370429 e, com isso, autorizo a primeira prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de novembro de 2020.

Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0014736.2020-47 (Assunto: Inquérito Administrativo) - Defiro o pedido formulado no documento eletrônico nº 0370413 e, com isso, autorizo a primeira prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de novembro de 2020.

Procedimento SEI! nº 20.22.0001.0009168.2020-33 (MPRJ nº 2019.00949472) (Assunto: Inquérito Administrativo (Advogada: Edivânia dos Santos Evangelista da Silva, OAB/RJ nº 229.111) - Defiro o pedido formulado no documento



eletrônico nº 0373100 e autorizo a terceira prorrogação do prazo do Inquérito Administrativo, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de novembro de 2020.

DE 19.11.2020

Processo SEI! nº 20.22.0001.0018450.2020-67 (MPRJ nº 2018.00962887) - Acolho o parecer da Comissão Permanente de Procedimentos Apuratórios juntado no documento eletrônico nº 0335750, em cujos termos DECIDO aplicar à sociedade empresária BSI - BRASIL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA. a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, pelo período de 02 (dois) meses, com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, assim como no item 19.1, IV do Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2018.

I EXTRATOS DE TERMOS DE ATOS NEGOCIAIS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

INSTRUMENTO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE084/2020 (LOTE ÚNICO) E TERMO DE CONTRATO Nº 198/2020.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0015543.2020-83.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA.

OBJETO: Aquisição de servidores NAS de mesa, em conformidade com as especificações do Pregão Eletrônico nº 084/2020.

FUNDAMENTO: Art. 2º, §1º, da Lei nº 10.520/2002.

VALOR REGISTRADO POR UNIDADE: R\$ 25.311,72.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA: 19.11.2020.

INSTRUMENTO: TERMO DE CONTRATO Nº 197/2020.

Processo Eletrônico SEI-MPRJ nº 20.22.0001.0011456.2020-46.

PARTES: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO.

OBJETO: Prestação de serviço especializado de tecnologia da informação, denominado "Infoconv", que consiste na disponibilização ao MPRJ do acesso às seguintes bases de dados dos sistemas da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB): CPF e CNPJ.

FUNDAMENTO: Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 6.697,18.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 13.11.2020.

I AVISOS DA SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 95/2020 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0008039.2020-58

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 07/12/2020, às 13h.

OBJETO: Aquisição de materiais de pintura (tintas).

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 25/11/2020 e 04/12/2020, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.



MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 98/2020 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0018040.2020-79

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 07/12/2020, às 14h.

OBJETO: Aquisição de materiais bibliográficos (livros).

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 25/11/2020 e 04/12/2020, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2020 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0019830.2020-55

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 08/12/2020, às 13h.

OBJETO: Aquisição de suprimentos para as impressoras das fabricantes Hewlett-Packard (HP) e Canon, com logística reversa.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 26/11/2020 e 07/12/2020, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2020

PROCESSO SEI Nº 20.22.0001.0015678.2020-27

DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 08/12/2020, às 14h.

OBJETO: Contratação de sociedade empresária especializada para prestação de serviços técnicos de testes de percussão e resistência em fachadas, nas sedes do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro localizadas nos Municípios de Campos dos Goytacazes, São João da Barra, Niterói, Nova Iguaçu, Três Rios e São Gonçalo.

LOCAL DA LICITAÇÃO: Exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Comprasnet - SIASG, na página <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

OBSERVAÇÃO: As interessadas em participar da presente licitação deverão obter o Edital e seus Anexos no período compreendido entre os dias 26/11/2020 e 07/12/2020, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> ou no Portal da Transparência do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, <http://transparencia.mprj.mp.br/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>.

A **SECRETÁRIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** COMUNICA que, no dia 19 de novembro de 2020, foi homologada a licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2020**, processada pelo sistema de registro de preços.

Processo SEI nº 20.22.0001.0005485.2020-49

OBJETO: Aquisição de certificados digitais ICP-Brasil dos tipos e-CPF e e-CNPJ.

Lote 1

Adjudicatária: Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A

Valores unitários: 1.1 - R\$ 70,00; 1.2 - R\$ 89,00.

Lote 2

Adjudicatária: Soluti Soluções em Negócios Inteligentes S/A

Valores unitários: 2.1 - R\$ 300,00; 2.2 - R\$ 450,00.



I PUBLICAÇÕES DAS PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E GRUPOS DE ATUAÇÃO ESPECIALIZADA

I NOTIFICAÇÕES PARA PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **ANDERSON OLIVEIRA DANTAS**, identidade nº 12399366-9 - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 023-00177/2020, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha, nº 12, 3º andar, no dia 30/11/2020, às 11h30, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR o investigado **CLEBER MOREIRA PALMA**, identidade nº 08282666-0 - IFP, nos autos do Inquérito Policial nº 023-08704/2012, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha, nº 12, 3º andar, no dia 30/11/2020, às 12h00, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Investigação Penal Territorial da Área Méier e Tijuca, vem NOTIFICAR a investigada **MONICA LOPES**, identidade nº 07462263-0 - IFP, CPF nº 907.250.507-72, nos autos do Inquérito Policial nº 026-04006/2019, para comparecimento no endereço Av. Nilo Peçanha, nº 12, 3º andar, no dia 30/11/2020, às 12h30, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

A notificada deverá estar acompanhada de defensor, sendo certo que seu não comparecimento na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio das Ostras, vem NOTIFICAR o investigado **MARCUS VINICIUS DA SILVA GOMES**, identidade nº 298864158, nos autos do Procedimento nº 0016632-59.2020.8.19.0014 (IP nº 128-04033/2020), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pjcriros@mprj.mp.br ou telefone (22) 2771-7794, em até 10 (dez) dias a contar desta publicação, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que sua não manifestação na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio das Ostras, vem NOTIFICAR o investigado **WESLEY DA SILVA RANGEL**, identidade nº 239161433, nos autos do Procedimento nº 0016632-59.2020.8.19.0014 (IP nº 128-04033/2020), para entrar em contato com esta Promotoria de Justiça, através do e-mail 2pjcriros@mprj.mp.br ou telefone (22) 2771-7794, em até 10 (dez) dias a contar desta publicação, para fins de formulação da **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, nos termos do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

O notificado deverá estar acompanhado de defensor, sendo certo que sua não manifestação na data apazada importará na rejeição do acordo, nos termos do artigo 4º, § 1º, da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



I RECUSAS DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL (ANPP)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 20ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **YUNNIS PHELLIPE CASTELO FEITOSA**, CPF nº 127.395.467-00, que, nos autos do Processo nº 0227756-94.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem **COMUNICAR** ao investigado **DANIEL FERREIRA JARDIM**, identidade nº 22453431-3 - DETRAN, CPF nº 166.149.737-38, que, nos autos do Procedimento nº 099-00741/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Itatiaia, vem **COMUNICAR** ao investigado **PEDRO VIEIRA DA SILVA**, identidade nº 26313181-6 - SSP/SP, CPF nº 396.325.124-72, que, nos autos do Procedimento nº 099-00584/2020, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 16ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **MATEUS NEMESIO FERREIRA**, identidade nº 32.109.751-1, CPF nº 191.712.337-09, que, nos autos do Procedimento nº 0224734-28.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça junto à 36ª Vara Criminal da Capital, vem **COMUNICAR** ao investigado **EDSON GABRIEL DA SILVA ANDRADE**, identidade nº 29.456.173-3, expedida por SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0072901-60.2020.8.19.0001, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paraty, vem **COMUNICAR** aos investigados **MARCELO JUNIOR DA SILVA BARROS**, identidade nº 28461181-1 - SSP/DETRAN, e **ALEX DE SOUZA SERAFIM**, identidade nº 24644496-2 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 0003177-14.2018.8.19.0041, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Ficam os investigados, ainda, a contar desta publicação, cientificados da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paraty, vem **COMUNICAR** à investigada **BEATRIZ KATHELYN NASCIMENTO SILVA**, identidade nº 27022282-1, que, nos autos do Procedimento nº 167-01602/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica a investigada, ainda, a contar desta publicação, cientificada da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Iguaba Grande, vem **COMUNICAR** ao investigado **MARCELO PROCÓPIO DELBONS**, identidade nº 85567378, CPF nº 984.249.717-87, que, nos autos do Inquérito Policial nº 129-01057/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** ao investigado **FRANK DEMARTINI FERREIRA**, identidade nº 11161491-3 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 051-00138/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da Promotoria de Justiça de Paracambi, vem **COMUNICAR** ao investigado **HERICK AVILA DE MORAES**, identidade nº 27110173-5 - SSP/DETRAN, que, nos autos do Procedimento nº 051-01118/2019, houve recusa, por ausência de requisitos legais, de formulação de **Proposta de Acordo de Não Persecução Penal**, para os fins previstos no § 14 do artigo 28-A, do Código de Processo Penal.

Fica o investigado, ainda, a contar desta publicação, cientificado da fluência do prazo previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ/CGMP nº 20, de 23 de janeiro de 2020.

I EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes

MPRJ nº 2020.00059193

Portaria nº: 038/20

Classe: Inquérito Civil

EMENTA: SAÚDE. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NO PROCESSO ELEITORAL E NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BARRA

Código/Assunto MGP: 1011

DATA: 06/11/2020

A íntegra da portaria de instauração pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcocgo@mprj.mp.br.

I COMUNICAÇÕES DE INDEFERIMENTO DE NOTÍCIA DE FATO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00782268.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00782290.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjijncap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.



O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00782319.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjincap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00782327.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjincap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 11ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital, vem **COMUNICAR** o indeferimento da notícia de fato, autuada sob nº MPRJ 2020.00871209.

A íntegra da decisão de indeferimento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 11pjincap@mprj.mp.br.

Fica o noticiante cientificado da fluência do prazo de 10 (dez) dias previsto no artigo 6º, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

I COMUNICAÇÕES DE ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL E PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 3ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Campos dos Goytacazes, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2018.00975390.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 3pjtcocgo@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2019.00869033.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2017.00396394.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Três Rios, vem **COMUNICAR** aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2019.00793627.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.



Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva Núcleo Três Rios, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2015.00433027.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcotri@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da 1ª Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva do Núcleo Barra do Piraí, vem COMUNICAR aos interessados o arquivamento do Inquérito Civil autuado sob nº 2015.01094037.

A íntegra da decisão de arquivamento pode ser solicitada à Promotoria de Justiça por meio do correio eletrônico 1pjtcobpi@mprj.mp.br.

Ficam os interessados cientificados da fluência do prazo de 15 (quinze) dias previsto no parágrafo 4º do artigo 27, da Resolução GPGJ nº 2.227, de 12 de julho de 2018, a contar desta publicação.